MESA EM 110 DEZ. 2009

PROC. N° 5068/09 P.L.C.E. N° 07/09

## SUBEMENDA NOM À EMENDA N'44

Acrescenta-se, à redação proposta pela Emenda nº 14 ao Art.96 de LC 628/2009, após a expressão "o eleitor votará em apenas um candidato" a expressão "e este deverá pertencer à mesma microrregião do eleitor" e após a expressão "sendo considerado nulo o voto que indicar mais de um candidato", acrescenta-se a expressão "e for para o candidato que não seja da respectiva microrregião do eleitor"

## **JUSTIFICATIVA**

Objetiva assim eleger candidatos que conheçam as características da região que atuarão e possibilitando a interação entre eleitor e conselheiro, tornando assim seu trabalho mais qualificado e produtivo. O conselheiro representará, será fiscalizado e atuará junto aos cidadãos que o elegerão. Nossa idéia visa legitimar o conselheiro perante a microrregião, pois será eleito pelos cidadãos da mesma, evitando que conselheiros sem representatividade na sua microrregião sejam eleitos com votação de outras áreas do município

Ver. Luciano Marcantônio.

Líder do PPS Ver. Elias Vidal